



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Parecer nº 59, de 2021

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Clemar Rocha (Careca)

Matéria: PL nº 86, de 2021

Data de Ingresso: 12 de novembro

Parecer: pela aprovação.

EMENTA: Autoriza contratação temporária de Técnico de Enfermagem.

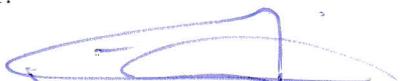
RELATÓRIO: O Projeto de Lei tem por finalidade principal atender na UBS - Família Ibaré e manter eficiente o Programa Estratégia de Saúde da Família naquela localidade.

ASPECTOS TÉCNICOS: O PL em questão atende aos requisitos inerentes à espécie, sendo acompanhado da Exposição de Motivos, e Impacto Financeiro. No entanto, esta Comissão, após analisar as razões apresentadas pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário de Saúde, bem como Parecer da Assessoria Jurídica da Casa, achou necessária a realização de diligência, na forma do Art. 149 e seguintes do Regimento Interno, para sanar algumas dúvidas a respeito de tal contratação, o que foi feito através da Presidência da Mesa Diretora, tendo em vista que esta Casa Legislativa no ano de 2021 já autorizou a contratação temporária de seis técnicos de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - PLs nºs 48 e 51/2021 – Leis nºs 3.653 e 3.655/2021 e, uma dessas contratações era destinada justamente à USF Ibaré (antigamente denominada de Posto do Ibaré).

CONCLUSÃO: De posse do documento subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, Ofício nº 109/2021, verificamos que o Projeto ora analisado tem por finalidade a contratação de dois profissionais para atender as necessidades da UBS Ibaré. Ocorre que, pela Lei Municipal nº 3.653, de 26.04.2021, esta Casa Legislativa, dentre outras, autorizou a contratação de um técnico em enfermagem para UBS Ibaré, pelo período de um ano, cujo contrato encontra-se em vigência. Tendo em vista a resposta do Secretário Municipal de Saúde, na qual, expressamente, confirma que, à revelia do que foi autorizado na Lei Municipal 3.653/2021, conforme justificativa apresentada no projeto aprovado, a Administração lotou o servidor contratado em UBS diversa, destaca-se que há flagrante descumprimento da citada lei municipal, encaminhando-se os autos a Comissão de Saúde, em prosseguimento, a qual deverá, se assim entender, apreciar a questão/irregularidade ora apontada.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira”, da Câmara de Vereadores, 16 de novembro de 2021.


VEREADOR DIMMY ALVES
PRESIDENTE


VEREADOR CLEMAR BIAGGI (CARECA)
RELATOR


VEREADOR RENAN DELABARY - REVISOR